



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 2.863, DE 21 DE JULHO DE 2014.

*“Altera as disposições da Lei Municipal n. 2794, de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providências”*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os incisos I e II, do artigo 2º da Lei Municipal n. 2794, de 11 de dezembro de 2013, bem como revoga o inciso IV, e insere os §§ 1º e 2º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...);*

*I - o pagamento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a título de auxílio moradia, incluindo as despesas, impostos e taxas a cada médico do “Projeto Mais Médicos”;*

*II - o pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada médico do “Projeto Mais Médicos” a título de auxílio alimentação;*

*§1º Os valores estabelecidos neste artigo serão adimplidos mediante depósito bancário na conta de cada beneficiário durante o período em que estiver vinculado ao “Projeto Mais Médicos” e inserido em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Odessa.*

*§2º Os valores estabelecidos possuem natureza indenizatória e não configuram, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados, nos termos da Legislação Federal vigente.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 21 DE JULHO DE 2014



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL